



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452 4331

CONVÊNIO PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA, DIDÁTICA E CIENTÍFICA.

“CONVÊNIO QUE CELEBRA ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUANAMBI E O CENTRO UNIVERSITÁRIO INTA – UNINTA POLO GUANAMBI PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO PELOS ALUNOS DO UNINTA, NA FORMA DA LEI Nº 11.788/08.”

INSTITUIÇÃO CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ 13.982.640 / 0001 – 96, na qualidade de **CEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Jairo Silveira Magalhães**, RG nº 101.707.3392 SSP/BA e CPF nº 343.318.755-04.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: CENTRO UNIVERSITÁRIO INTA - UNINTA, Instituição de Ensino Superior mantida pela Associação Igreja Adventista Missionária, pessoa jurídica de direito privado com sede na Travessa Roma, Nº 85, Bairro Dom Expedito, Cidade Sobral, Estado Ceará, CEP 62050-130, inscrita no CNPJ 03.365.403/0001-22, neste ato representado por seu Reitor, **Dr. Oscar Rodrigues Junior**, brasileiro, casado, professor universitário, portador de CPF nº 071.072.263-04, residente e domiciliado na Rua Estrada do Cachoeiro, S/N, Sobral-CE, e o Polo UNINTA Guanambi – BA, com sua sede situada à Rua Troiano de Freitas, 420 – Bairro Santo Antônio, na cidade de Guanambi, no Estado da Bahia, inscrita no CNPJ 18.505.264/0002-07, representado por seu Coordenador Luiz Antônio dos Santos, brasileiro, casado, professor, portador de CPF nº 396.020.285-72, residente e domiciliado na Av. Sanitária, nº 95, Bairro Brindes, Guanambi-BA, em parceria com o UNINTA – Centro Universitário INTA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ Nº 03.365.403/0001-22, nos termos da legislação vigente, fazendo parte integrante do convênio de prestação de serviços de infraestrutura escolar para o funcionamento do polo de Educação à Distância.

Pelo presente instrumento, as partes acima mencionadas celebram convênio para a realização de estágios com fundamento na Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, mediante as seguintes cláusulas e condições:

TÍTULO I: DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes convenientes firmam o presente instrumento a fim de proporcionar aos alunos do UNINTA a complementação do ensino e da aprendizagem visando desenvolver competências próprias da atividade profissional



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452 4331

de forma contextualizada, fortalecendo a integração ensino-serviço aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e social.

TÍTULO II: DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

CLÁUSULA SEGUNDA: A instituição concedente oferecerá estágios aos alunos indicados pela instituição de ensino, em conformidade com os currículos, programas, políticas de estágios e organização didática da mesma.

§ 1º. A instituição concedente informará a Instituição de Ensino sobre a disponibilidade de vagas e locais para realização de estágio.

§ 2º. Somente poderão ser aceitos para estágio alunos de cursos cujas áreas estejam relacionadas diretamente com as atividades desenvolvidas pela concedente.

CLÁUSULA TERCEIRA: A realização dos estágios dependerá da prévia formalização de um termo de Compromisso de Estágio entre a Instituição Concedente e o Aluno, com a interveniência obrigatória do Centro Universitário INTA - UNINTA, onde serão fixadas as condições gerais do estágio, na forma prevista na legislação.

Parágrafo único. O Termo de Compromisso de estágio deverá ser acompanhado do Plano de Estágio com a descrição das atividades a serem realizadas pelo estagiário, que deverão ter relação direta com o campo prático.

CLÁUSULA QUARTA: O Horário de Estágio não poderá prejudicar a presença dos estudantes nas aulas e avaliações dos respectivos cursos.

TÍTULO III: DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

CLÁUSULA QUINTA: Compete à instituição de ensino, o acompanhamento do estagiário, através do supervisor de campo por ela selecionado, a quem incumbirá à orientação diária sobre técnicas teórico-metodológica abordadas nas práticas, conforme a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 sobre a legislação dos estágios.

Parágrafo único: Sempre que solicitado pela Instituição Concedente, a Instituição de Ensino apresentará relatório de atividades desenvolvidas pelos estagiários como forma de avaliação e acompanhamento dos objetivos do estágio.

CLÁUSULA SEXTA: O Centro Universitário INTA - UNINTA se compromete a fazer para cada estagiário, durante o período de estágio um seguro de Acidentes Pessoais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452 4331

TÍTULO IV: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA: Sempre que houver interesse entre as partes, poderão ser realizados cursos, atividades extraclasse, tais como visitas técnicas, onde se buscará a complementação da aprendizagem técnico-profissional.

Parágrafo Único: As atividades de que trata este parágrafo serão sempre programadas com antecedência e supervisionadas por funcionários do Centro Universitário INTA- UNINTA e da Concedente.

CLÁUSULA OITAVA: A qualquer tempo, mediante denúncia expressa por iniciativa de qualquer das partes, o presente instrumento poderá ser rescindido mediante comunicação escrita com pelo menos 60 dias de antecedência, sem prejuízo dos compromissos assumidos.

CLÁUSULA NONA: Os estagiários a que este convênio se reporta são alunos dos cursos de graduação e do Centro Universitário INTA- UNINTA polo Guanambi.

CLÁUSULA DÉCIMA: A instituição concedente não terá nenhuma despesa com os alunos no período de estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente convênio vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente, por iguais períodos sucessivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

O presente termo deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

Fica eleito o foro da Comarca de Guanambi para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente acordo.

Guanambi, 06 de outubro de 2019.

Jairo Silveira Magalhães
Prefeito do Município de Guanambi

Dr. Oscar Rodrigues Junior
Centro Universitário INTA – UNINTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonéfax: (77) 3452 4331